

Emendas

1. Funcionalidade

A tela de emendas é a principal área de trabalho do módulo PLDO para Órgãos Setoriais e Unidades Orçamentárias. Nessa tela é possível criar propostas de emendas, avaliá-las e enviar o lote de emendas do órgão para o momento seguinte.

2. Do acesso à funcionalidade

O acesso se dá pelo menu:

LD0>> Projeto de Lei>> Emendas

3. Pesquisa de emendas

Os parâmetros do filtro podem ser configurados para exibir apenas um determinado subconjunto de propostas ou para selecionar um Órgão Setorial e/ou Unidade Orçamentária caso o perfil do usuário possua mais de um(a).

Ao clicar em **Pesquisar**, serão exibidos abaixo os dispositivos selecionados. À direita de cada dispositivo poderá haver caixas azuis com a indicação de quantas propostas foram realizadas naquele dispositivo, considerando os filtros selecionados pelo usuário no alto da tela. No exemplo abaixo, para os filtros indicados com as setas vermelhas (momento, proponente, tipos de emenda, estados de emenda e agrupamentos), a pesquisa retornou uma emenda ao dispositivo “Art. 1º”.

Você está aqui » Início » LDO » Projeto de Lei » Emendas

Ato Normativo: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Momento: Órgão Setorial

Proponente: Órgão: 01000 - Câmara dos Deputados

Unidade Orçamentária: Todas + Órgão Setorial

Tipos de Emenda:

- Emenda Aditiva
- Emenda Modificativa
- Emenda Supressiva
- Emenda Substitutiva

Estados de Emenda:

- Pendente
- Aprovada
- Aprovada Parcialmente
- Rejeitada

Agrupamentos:

- Disposição Preliminar (art. 1º)
- Capítulo I (art. 2º até 4º)
- Capítulo II (art. 5º até 15)
- Capítulo III (art. 16 até 72)
- Capítulo IV (art. 73 até 90)
- Capítulo V (art. 91 até 96)
- Capítulo VI (art. 97 até 114)

Selecionar Todos Desmarcar Todos

Pesquisar Limpar

Validar Envio Retornar Lote Não enviar proposta

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2018, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública federal;

4. Visualização de emendas propostas

Ao clicar em um dispositivo que possua caixa azul ao lado indicando a existência de emendas já apresentadas, o sistema mostrará uma lista das emendas realizadas ao dispositivo. No exemplo abaixo temos duas emendas apresentadas ao Art. 1º.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2018, compreendendo:

EMENDAS

Texto Novo

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2018, compreendendo:

Descrição

Supressão do dispositivo: Art. 1º.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2021, compreendendo:

NENHUMA EMENDA DE ALTERAÇÃO

- I - as metas e as prioridades da administração pública federal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos da União;
- IV - as disposições para as transferências;
- V - as disposições relativas à dívida pública federal;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;
- VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- VIII - as disposições sobre adequação orçamentária das alterações na legislação;
- IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;
- X - as disposições sobre transparência; e
- XI - as disposições finais.

- 
- Proposição de Emendas
 - Propor Emenda Modificativa
 - Propor Emenda Substitutiva
 - Propor Emenda Supressiva
 - Propor Emenda Aditiva (Anterior)
 - Propor Emenda Aditiva (Posterior)
 - Novo Artigo
 - Novo Inciso
 - Novo Parágrafo
 - Outras Ações
 - Expandir todas as emendas
 - Contrair todas as emendas

Importante: Para criar uma nova emenda, primeiro o usuário deve clicar no dispositivo para visualizar quais emendas já foram propostas.

Para propor uma emenda, após clicar no botão seta azul, o usuário deve escolher o tipo de emenda que deseja apresentar. São cinco tipos possíveis:

1. Emenda Modificativa: propõe a alteração do texto do dispositivo.
2. Emenda Substitutiva: propõe a exclusão do dispositivo por inteiro e sua substituição por outro.
3. Emenda Supressiva: propõe a exclusão do dispositivo.
4. Emenda Aditiva (Anterior): propõe a inclusão de um novo dispositivo antes do dispositivo selecionado. O novo dispositivo a ser criado será do mesmo tipo do dispositivo original, isto é, se a emenda estiver sendo proposta sobre um artigo, o novo dispositivo também será um artigo.
5. Emenda Aditiva (Posterior): propõe a inclusão de um novo dispositivo depois do dispositivo selecionado. Nesse caso, o novo dispositivo a ser criado poderá ser do mesmo tipo do dispositivo original ou um desdobramento deste, gerando dispositivos filhos. Por exemplo, se a emenda estiver sendo proposta sobre um artigo, o dispositivo a ser criado poderá ser um artigo ou, também, um novo parágrafo ou inciso, nestes dois casos será considerada como emenda *aditiva posterior do tipo desdobramento*.

IMPORTANTE: Quando a nova emenda aditiva for do tipo desdobramento, o novo dispositivo será alocado imediatamente após o dispositivo pai. No exemplo abaixo, uma emenda *Aditiva Desdobramento de inciso* está sendo proposta no art. 1º. Assim, caso a emenda seja aprovada, o novo inciso será alocado antes do atual inciso I (imediatamente após o art. 1º). Vale destacar que, nesse caso, uma emenda *aditiva posterior do tipo desdobramento inciso* no art. 1º terá resultado semelhante a realizar uma emenda aditiva anterior ao inciso I.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2021, compreendendo:

NENHUMA EMENDA DE ALTERAÇÃO

NOVA EMENDA

Tipo: Aditiva Desdobramento

Departamento: SEAGE

Novo Dispositivo

Novo Inciso Digite aqui o texto do dispositivo

Limpar + a)

JUSTIFICATIVA (Informar o problema e como esta proposta pode resolvê-lo):

B I U S | **¶** **¶** | **↵** **↵**

|

Salvar Cancelar

I - as metas e as prioridades da administração pública federal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos da União;

IV - as disposições para as transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública federal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

5.1 Emendas aditivas anterior ou posterior

Ao clicar em **Propor Emenda Aditiva (Anterior)** ou **Propor Emenda Aditiva (Posterior)**, a tela abaixo surgirá.

NOVA EMENDA

Tipo de Emenda: Emenda Aditiva
 Órgão: 01000 - Câmara dos Deputados

Novo Dispositivo

Novo artigo Digite aqui o texto do dispositivo

+ § + I.

Justificativa

B I U S ;= :: -# -#

Salvar Cancelar

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2018, compreendendo:

NENHUMA EMENDA DE ALTERAÇÃO

Selecione o órgão (se for o caso), digite o texto do novo dispositivo e digite a justificativa.

Importante: Poderão ser propostas, na mesma emenda, dispositivos inferiores. Por exemplo, se a proposta é de novo artigo, então é possível propor parágrafos e incisos, clicando-se nos botões **+ §** ou **+ I**.

Após inserir todos os dados, clique no botão **Salvar**.

Ao clicar em Salvar, a emenda receberá um número de identificação e poderá ser visualizada ao ser clicada, conforme exemplo abaixo.

EMENDA Nº: 3041

Tipo: Emenda Aditiva
 Autor: 01000 - Câmara dos Deputados (Órgão Setorial (normal))
 Incluída em: 18/01/2018 17:08:00

Novo Dispositivo

Novo artigo. Teste de novo artigo.
 Parágrafo único. Teste de novo parágrafo
 I - Teste de novo inciso I
 II - Teste de novo inciso II

Justificativa

Teste de emenda aditiva com parágrafo único e incisos.

Avaliação: Pendente

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2018, compreendendo:

1

NENHUMA EMENDA DE ALTERAÇÃO

5.2 Emendas modificativas, supressivas ou substitutivas

De forma semelhante à emenda aditiva, ao clicar em **Propor Emenda Modificativa** ou **Propor Emenda Substitutiva** ou ainda **Propor Emenda Supressiva**, uma tela para descrever a nova emenda aparecerá.

No caso de emenda modificativa, escolha o órgão (se for o caso), escreva o Texto Novo e a Justificativa. Note que conforme um novo texto é criado, em **Diferenças** o usuário pode visualizar o que se está propondo de diferente em relação ao texto atual. Finalizada a proposta, clique em **Salvar**.

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2018, compreendendo:

EMENDAS

NOVA EMENDA

Tipo de Emenda: Emenda Modificativa

Órgão: 01000 - Câmara dos Deputados

Texto Novo

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2018, compreendendo:

Diferenças

Art. 1º São **Ficam** estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2018, compreendendo:

Justificativa

B I U S ;= := +E -E

Exemplo de emenda modificativa.

Salvar Cancelar

Nos casos de emendas supressivas ou substitutivas, preencha os dados solicitados.

6. Veja também

1. [Copiar uma Emenda](#): sobre como realizar cópia de emenda para aproveitar parte da proposta.
2. [Avaliar Emendas](#): sobre como avaliar emendas - **operação necessária** antes do envio para o momento seguinte.
3. [Tramitar Emendas](#): sobre como enviar propostas de emendas da Unidade Orçamentária - UO para o Órgão Setorial - OS ou do OS para a SOF; ou ainda como retornar as emendas do OS para as UOs; ou ainda como sinalizar que a UO ou o OS não enviará propostas.